

LEI N° 947 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial para motoristas do Município, que exerçam funções no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 20% do vencimento básico do Motorista, a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09-04-2020

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração